

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 17/2005

Súmula: Autoriza a escrituração definitiva de casa popular a BENEDICTO LAUREANO DO CARMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de compra e venda a BENEDICTO LAUREANO DO CARMO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua União, 225, Vila Nascente do Sol, nesta cidade, RG 486.734 PR e do CPF n. 016.458.039-53, um imóvel urbano, com área de 192, 00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o n. 8.440.

Parágrafo Único – Pelo imóvel citado no *caput* deste artigo, o outorgado recolheu junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal a importância de 3.191,11 (três mil, cento e noventa e um reais e onze centavos), saldo devedor restante para quitação do imóvel, bem como pagou ao mutuário anterior o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2005.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal